

DELIBERAÇÃO CBH-MOGI, N.º 151, de 20 de março de 2015.

Aprova nova Composição da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento do CBH- MOGI para o Biênio março de 2015 a março de 2017.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu CBH-MOGI no uso das suas atribuições legais dispostas em seu Estatuto, e,

Considerando a Deliberação CBH-MOGI n.º 001 de 15 de agosto de 1996, que aprova normas gerais para a criação e funcionamento das Câmaras Técnicas;

Considerando a necessidade da alteração dos representantes dos Órgãos Estaduais, Municípios e Entidades da Sociedade Civil, componentes da Câmara Técnica de Gestão e Planejamento para o biênio março de 2015 a março de 2017;

Considerando que a Deliberação CBH-MOGI n.º 148, de 12 de dezembro de 2014, (publicada no DOE de 16 de dezembro de 2015, seção I, página 68) aprovada durante a 57ª Reunião Plenária, em Santa Rita do Passa Quatro, estabelece em seu artigo 3º que durante as reuniões preparatórias para eleição dos representantes, titulares e suplentes com direito a voz e voto nas reuniões do Órgão Plenário, de que tratam os incisos I, II e III, do artigo 1º, cada um dos três segmentos deverá eleger entre seus pares ainda: a) cinco (5) membros para a Câmara Técnica de Gestão e Planejamento e b) cinco (5) membros para a Câmara Técnica Institucional;

Considerando que cabe precipuamente à Câmara Técnica de Gestão e Planejamento – CTGP, elaborar a deliberação de critérios de pontuação dos pedidos anuais de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e indução de demandas voltadas para empreendimentos, dentre outras atribuições de gestão e planejamento da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHI 09, e em seguida julgar, aprovar e hierarquizar os pedidos julgados aptos e apresenta-los à deliberação definitiva do Órgão Plenário;

Considerando que para o exercício destas relevantes atribuições os membros integrantes da CTGP devem continuamente inteirar-se mediante informes da Secretaria Executiva e dos demais órgãos do SIGRH das principais diretrizes e normas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH; do Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI; dos procedimentos do Manual de Investimentos do Fehidro – MPO; das metas do plano diretor de bacia do Mogi vigente; dos relatórios anuais de situação dos recursos hídricos; do estágio da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do estado, e demais assuntos pertinentes e correlatos com suas indispensáveis atribuições, a fim de definirem a agenda de trabalhos referente à gestão e planejamento da UGRHI-09 no novo biênio março de 2015 a março de 2017 que se inicia;

Considerando o resultado das três reuniões eleitorais preparatórias para eleição dos representantes dos três segmentos (Sociedade Civil, Estado e Municípios) que integrarão paritariamente o **Órgão Plenário** e também a eleição dos representantes dos municípios, entidades civis e órgãos do estado com atuação na bacia que comporão as **Câmaras Técnicas** Institucional (CTI) e de Gestão e Planejamento (CTGP), realizadas no início de 2015, respectivamente nos dias 30 de janeiro (Sociedade Civil), 6 de fevereiro (Municípios) e 6 de março (Órgãos do Estado) conforme edital e calendário eleitoral previamente aprovado por este colegiado de acordo com Deliberação CBH-MOGI n.º 148/2014;

Delibera:

Art. 1º Fica mantida a Deliberação CBH-MOGI n.º 02/96 (*), que criou a Câmara Técnica de Gestão, definiu seus princípios e atribuições funcionais, regularmente aprovadas em 27 de agosto de 1996 em reunião Plenária do Comitê, alterando-se apenas sua composição por intermédio desta deliberação.

Art. 2º A nova composição da Câmara Técnica Gestão e Planejamento para o biênio março de 2015 a março de 2017 fica assim constituída:

I - Um representante de cada uma das seguintes entidades da **Sociedade Civil**:

- a) ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento;
- b) FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo;
- c) ASEAAAMM - Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Mogi Mirim;
- d) ETEC de Aguaí - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza;
- e) Associação Ambientalista COPAIBA de Socorro.

II - Um representante de cada um dos **Municípios** adiante indicados:

- a) Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu;
- b) Prefeitura Municipal de Itapira;
- c) Prefeitura Municipal de Sertãozinho;

- d) Prefeitura Municipal de Jaboticabal;
- e) Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.

III - Um representante de cada um dos seguintes *Órgãos ou Entidades Estaduais* adiante indicados:

- a) CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo;
- b) CBRN-SMA – Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;
- c) CATI / SAA - Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento;
- d) SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;
- e) DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica;

Art. 3º Segue anexo único com a relação nominal e respectivo correio eletrônico das pessoas físicas indicadas como representantes oficiais das entidades (pessoas jurídicas) da Sociedade Civil, Órgãos do Estado e Municípios, de que tratam os incisos I, II e III deste artigo.

Art. 4º A Secretaria Executiva fica desde já autorizada, no decorrer do biênio, a promover as eventuais alterações de representantes oficiais (pessoas físicas) quando assim igualmente solicitadas por correspondência oficial dos dirigentes das Entidades da Sociedade Civil, dos Órgãos Estaduais, e dos Municípios, ou ainda quando solicitada pela coordenação da câmara técnica após deliberação de seus pares.

Parágrafo único. Fica aberta até o limite de duas vagas por segmento a inscrição para categoria de substituto aprendiz da câmara técnica. O substituto aprendiz nas reuniões da câmara técnica, para as quais será igualmente convocado, poderá substituir membro ausente do respectivo segmento, assegurando quórum aos trabalhos. Os interessados deverão protocolar pedido de inscrição na Secretaria Executiva até 30 de abril de 2015, que os encaminhará para deliberação da própria câmara.

Art. 5º A coordenação da Câmara Técnica caberá à entidade regularmente indicada por seus pares, na primeira reunião promovida pela mesma, cujo resultado será comunicado à Secretaria Executiva, para registro em ata e comunicado oficial de praxe.

Art. 6º Para o exercício atribuições principais de elaboração dos critérios de pontuação julgamento e hierarquização dos empreendimentos julgados aptos a receber recursos do FEHIDRO, os membros integrantes da CTGP devem permanente e continuamente inteirar-se dos informes da Secretaria Executiva e informes e documentos dos demais órgãos do SIGRH, em especial das principais diretrizes e normas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH; do Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI; dos procedimentos do Manual de Investimentos do Fehidro – MPO; das metas do plano diretor de bacia do Mogi vigente; dos relatórios anuais de situação dos recursos hídricos; do estágio da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do estado, e demais assuntos pertinentes e correlatos com suas indispensáveis atribuições, a fim de definirem a agenda de trabalhos referente à gestão e planejamento da UGRHI-09 no novo biênio março de 2015 a março de 2017 que se inicia

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CBH-MOGI nº 135, de 22 de março de 2015, que aprovou a composição da CTGP do biênio anterior.

Art. 8º A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

(*) *Anterior Deliberação do CBH-MOGI, de nº 02/96, alterada para nº 02/96, pela Deliberação CBH-MOGI n.º 79/2007.*

Mogi Guaçu, sede da 58ª Reunião Plenária Ordinária, 20 de março de 2015.

Walter Caveanha	Aparecido Hojaij	Marcus Vinícius Lopes da Silva	Amauri da Silva Moreira
Presidente	Vice Presidente	Secretário Executivo	Secretário Executivo Adj.

Segue anexo único de que trata o artigo 3º.

**Anexo único de que trata artigo 3º de que trata a Deliberação CBH-MOGI nº 151/2015
Câmara Técnica de Gestão e Planejamento – biênio março de 2015 a março de 2017**

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL	
<p align="center">ASSEMAE Aparecido Hojaij aparecido@saaej.sp.gov.br</p>	<p align="center">FIESP Adriano Melo adriano.melo@fiesp.org.br</p>
<p>ASEAAMM Assoc. Eng. Arq. Agrº de MOGI MIRIM José Antônio Dutra da Silva jose.nsengenharia@uol.com.br</p>	<p align="center">ETC DE AGUAI Wilson Martucci wilsonmartucci@yahoo.com.br</p>
<p>Associação Ambientalista COPAIBA de Socorro Ana Paula Balderi Anapaula.balderi@hotmail.com</p>	
ÓRGÃOS DO ESTADO	
<p align="center">CETESB Vânia Duarte Coelho Dias vddias@sp.gov.br</p>	<p align="center">CBRN-SMA Fernanda Peruchi fernandape@ambiente.sp.gov.br</p>
<p align="center">CATI- SAA Vera Lúcia Palla vera.palla@cati.sp.gov.br</p>	<p align="center">SABESP Isabel Cristina Correia icorreia@sabesp.com.br</p>
<p align="center">DAEE José Laércio Sanches laerciosimone@uol.com.br</p>	
MUNICÍPIOS	
<p>Prefeitura Municipal de MOGI GUAÇU Márcio Antônio Ferreira ferreira.marcioantonio@gmail.com</p>	<p>Prefeitura Municipal de ITAPIRA Paulo Roberto dos Santos engenharia@saaeitapira.com.br</p>
<p>Prefeitura Municipal de SERTÃOZINHO Carlos Roberto Sarni tec.saemas@sertaozinho.sp.gov.br</p>	<p>Prefeitura Municipal de JABOTICABAL Laudicéia Giacometti Lopes laudiceia@saaej.sp.gov.br</p>
<p>Pref. Munic. de ESPÍRITO SANTO DO PINHAL Tiago Cavalheiro Barbosa tiago@pinhal.sp.gov.br</p>	